

## **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 01**

**Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 01/2025 " Contratação de Estudos e Projetos para o Aproveitamento das Águas Aduzidas pelo Canal das Vertentes Paraibanas em Sistemas de Irrigação".**

A TPF Engenharia Ltda., solicita os seguintes esclarecimentos:

### **PERGUNTA 01**

No item 2 - NOTA TÉCNICA do ANEXO II - Critérios de Julgamento, Quadro contido no subitem 2.1 é mencionado como possível de ser avaliado com até 15 pontos o critério referido como PT2C, contido no item de julgamento PT2 - Conhecimento do Problema. Considerando o próprio título do item (Conhecimento do Problema) e sendo os subitens PT2A e PT2B especificamente referentes ao "Conhecimento" do objeto e de sua inserção regional, não há um equívoco ou inversão da pontuação máxima atribuída no aludido quadro? Ou seja, não estaria os 15 pontos associados aos subitens PT2A e/ou PT2B ao invés de estar para o subitem PT2C?

### **RESPOSTA**

Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

### **PERGUNTA 02**

Em sendo negativa a resposta ao questionamento 1), ou seja, em não estando invertidas ou equivocadas as referidas pontuações, qual vem a ser a natureza dos "problemas potenciais" mencionados em PT2C? Entendemos como necessário o esclarecimento uma vez que o termo "problemas potenciais" possui largo espectro interpretativo, podendo ir desde questões corriqueiras, factíveis de ocorrer, como imprevistos infraestruturais (e.g. problemas de fornecimento de energia na localidade de realização dos trabalhos) até dificuldades afetas à obtenção de dados junto à instituições imbricadas com os trabalhos, como é o caso do INCRA. Assim, entendemos necessário esclarecer, no mínimo, a natureza dos retrocitados "problemas potenciais" para que possam ser devidamente abordados na proposta técnica a ser apresentada.

### **RESPOSTA**

Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

### **PERGUNTA 03**

Ainda concernente aos ANEXO II, item 2.2, onde se lê: "2.2 Serão eliminadas as Propostas cujo valor de NT for inferior a 80 pontos e/ou as Propostas que apresentarem qualquer das notas parciais (PT 1, PT 2, PT 3, PT 4 e PT 5) inferiores a 50% da Pontuação Máxima.". Não haveria aqui um equívoco, uma vez que uma concorrente poderia apresentar uma proposta técnica magistral nos itens mais relevantes do julgamento e, no entanto, em um item secundário, não atingir os 50% da pontuação e, em razão disso, ter todo o restante da sua proposta desconsiderado? Não seria suficiente e promotor de maior competitividade aplicar o critério de eliminação apenas aos que não atingirem os 80 pontos referidos no mesmo subitem 2.2?

### **RESPOSTA**

Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

### **PERGUNTA 04**

Critério de pontuação por experiência da empresa

O critério PT1 (Experiência da Empresa) exige atestados de trabalhos similares para pontuação, com um máximo de 12 pontos. No entanto, a pontuação por atestado/CAT parece estar limitada a 4 pontos cada. Caso uma empresa tenha uma experiência significativamente superior ao mínimo exigido, há um limite na pontuação que impede que essa diferenciação se reflita adequadamente na avaliação. Há possibilidade de revisão desse critério para permitir uma gradação mais justa da experiência?

### **RESPOSTA**

Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

### **PERGUNTA 05**

Método de avaliação comparativa das propostas técnicas

No item 3.2 (Nota PT2 - Conhecimento do Problema) e no item 3.3 (PT3 - Plano de Trabalho e Metodologia), a pontuação das propostas será atribuída com base na comparação entre elas, utilizando um escalonamento que inclui conceitos subjetivos como "Plenamente Satisfatório" ou "Regular". Como será garantida a objetividade da comissão para evitar interpretações subjetivas e discrepâncias na avaliação das propostas?

### **RESPOSTA**

Av. Duarte da Silveira, s/n - Prédio do DER, Torre - João Pessoa/PB  
CEP: 58013-280 Tel.: (83) 3133-1274



Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

#### **PERGUNTA 06**

Critério de eliminação por notas inferiores a 50% da pontuação máxima

O item 2.2 estabelece que propostas que obtenham menos de 80 pontos na NT ou que apresentem qualquer nota parcial inferior a 50% da pontuação máxima serão eliminadas. Considerando que a pontuação segue um modelo de comparação entre propostas e não um padrão absoluto, há um risco de que uma proposta tecnicamente viável seja eliminada devido a um efeito de compressão das notas. Como a comissão pretende evitar a eliminação indevida de propostas que podem ser tecnicamente aceitáveis?

#### **RESPOSTA**

Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

#### **PERGUNTA 07**

Peso atribuído à experiência individual da equipe técnica

No item 3.5 (PT5 - Equipe Técnica), a maior parte da pontuação é atribuída à experiência individual dos profissionais (45 pontos no total). Porém, não há um critério explícito que leve em conta a experiência da equipe como um todo em trabalhos conjuntos anteriores. Uma equipe pode ser composta por excelentes profissionais individualmente, mas sem histórico de trabalho conjunto. A comissão considera a inclusão de um critério que avalie a sinergia e a experiência prévia da equipe como um todo?

#### **RESPOSTA**

Em resposta as dúvidas apresentadas, informamos que o edital será republicado em breve, com possíveis alterações. Tais mudanças estão sendo analisadas para garantir maior clareza ao processo licitatório.

  
WISLENE M. N. P. DA SILVA  
PRESIDENTE CEC/SEIRH